



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMSG Nº 058/2019**  
**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**  
(Processo Administrativo n.º 37.019/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal nº 142, de 04 de agosto de 2004, do Decreto Municipal nº 057, de 10 de março de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/10/2019

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALÇADO DO TIPO TÊNIS ESCOLAR PARA COMPOR O UNIFORME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

**3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Conforme Decreto nº 7.892/2014, alterado pelo Decreto Federal nº 8.488/2018 e Decreto Estadual nº 44.857/2014.

3.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 empresas que se encontram sob regime falimentar. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6 DO ENVIO DA PROPOSTA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1 Valor unitário por item;
  - 6.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
    - 6.6.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o Item;
- 6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2 A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, limitado a quatro casas decimais.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

7.14 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.7 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

8.3 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens que ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado *folders*/encartes, se for o caso; assim como a sua documentação de habilitação do item vencedor, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs ( vinte e quatro ) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único.

8.4 Caso a licitante seja convocada em mais de 01 (um) item poderá anexar documentação de todos os itens, inclusive a sua documentação de habilitação e propostas em arquivo único, ou seja, em apenas um único item

8.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocadamente no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br) contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 21996442 / 2199-6329 tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

8.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br) e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.12. Para verificação da conformidade do objeto, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de apoio composta pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá Parecer Técnico, através da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente e em respeito à Lei nº 8.666/93.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3\\_TIPO\\_RELACA\\_O:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACA_O:INIDONEO));

9.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 8.3**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar conforme o subitem 8.4, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
  - 9.5.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - 9.5.4. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - 9.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 9.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 9.5.8. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- 9.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes **conforme o subitem 8.3, ou seja, ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs ( vinte e quatro ) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único, observado o disposto nos subitens 8.4 a 8.7 deste edital.**
- 9.7.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 8.3 a 8.7 deste edital**, e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 A proposta final deverá ser encaminhada com as demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) item (s) vencidos no certame.

## **11. DA AMOSTRA/PROTÓTIPO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

11.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar pelo menos 01(uma) amostra de cada número do item, em conformidade com o item 4.1.5 do Termo de Referência, após **10 (dez) dias** úteis do encerramento da sessão de lances, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local fornecido pela secretaria solicitante.

11.2 A entrega da(s) amostra(s) conforme pedido efetuado pela **Secretaria Municipal de Educação** deverá ser realizada no Endereço Travessa Uriscina Vargas N.º 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ – CEP 24.452-020, das **09:00** horas às **16:00** horas;

11.3 As amostras deverão ser entregues em embalagem, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto, etc.

11.4 Laudos exigidos para atestar qualidade da matéria prima;

**a) Para tamanhos menores (24 ao 31):**

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO;

MATÉRIA PRIMA	ENSAIOS	RESULTADO MÍNIMO
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14554/16	750gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
RESINA TERMOPLÁSTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65

Da exigência do laudo para garantir o conforto do calçado resultado mínimo aceitável final será confortável;

MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO - ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALCE; MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15

**b) Para tamanhos maiores (32 ao 44);**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO;

<b>MATÉRIA PRIMA</b>	<b>ENSAIOS</b>	<b>RESULTADOS MÍNIMOS</b>
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14554/16	750gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
RESINA TERMOPLÁSTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65

Da exigência do laudo para garantir o conforto do calçado resultado mínimo aceitável final será confortável;

MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO - ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALCE; MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes (grupo) constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, LISTA DE EMPRESAS SANCIONADAS DO TCE, CNJ E CEIS pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.2 O prazo previsto no subitem 15.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16 DO PREÇO**

16.1 O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá, a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula  $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$ , onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

I<sub>0</sub> – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

16.2 O atraso na execução dos serviços, imputável à futura CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

16.3 A Contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste

16.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

**17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

20.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail **pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br**

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.saogoncalo.rj.gov.br/licitacaoc/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, na Secretaria de Compras e Suprimentos nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.10.2 ANEXO IA – Relação das escolas com o quantitativo e numeração de objetos do presente termo;
- 22.10.3 ANEXO IB - Relação de escolas com quantitativo de alunos;
- 22.10.4 ANEXO II – Proposta Comercial;
- 22.10.5 ANEXO III - Planilha Orçamentária;
- 22.10.6 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Gonçalo, 18 de setembro de 2019.

**MARCELO CONCEIÇÃO DE AZEREDO**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Matrícula: 121.243**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.019/2019

**AQUISIÇÃO DE CALÇADO DO TIPO TÊNIS ESCOLAR PARA  
COMPOR O UNIFORME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório para elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CALÇADO DO TIPO TÊNIS ESCOLAR PARA COMPOR O UNIFORME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.**

1.2. O Sistema de Registro de Preços é escolhido tendo em vista a aquisição de tênis ser enquadrada no parágrafo II do artigo 2º do Decreto 057/2009.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de uniformes se faz necessário, com o objetivo de:

- Garantir a identificação dos usuários dentro dos Programas Sociais, quanto ao deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança;
- Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os usuários frequentarem as atividades;
- Gerar conforto durante a realização de atividades;
- Promover bem-estar e integração entre os usuários dos serviços;
- Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos tanto pelos usuários dos serviços como pelos servidores; e
- Contribuir com a organização e o bom funcionamento dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## 3. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALÇADO DO TIPO TÊNIS ESCOLAR PARA COMPOR O UNIFORME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação referem-se ao número de alunos por unidade escolar do ano de 2019 conforme anexo I deste termo de referência.

3.3. Este documento tem por finalidade, fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da(s) empresa(s) sobre a(s) qual(is) recairá a adjudicação do certame.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

### 4.1. TÊNIS ESCOLAR INFANTIL

Calçado tipo tênis infantil tamanhos 24 ao 31



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**



**4.1.2. Descrição detalhada do produto:**

Modelo tênis - com fechamento em velcro.

As especificações e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a abnt nbr 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016.

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentre o processo denominado injeção direta, Tal método de produção não devera utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente. Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) devera conter gravações que garanta a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros devera ser realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

#### **4.1. 3. Componentes do cabedal e solado**

Matéria prima externa do cabedal – Peças confeccionado em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia, que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia mencionada a seguir, laminado para sustentação do calce , fechamento em laminado e velcro.

Matéria prima interna do cabedal – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster , espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés , contraforte (Tubox) conformado para melhor adaptação do calce, Etil Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster, base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica .

Matéria prima entressola – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor branco.

Matéria prima solado –Formada por quatro peças independentes , cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar , anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 55 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e por fim peça situada na região traseira do solado devendo ser aplicado uma padronização com a nomenclatura do município.

#### **4.1.4. Características da matéria prima**

<b>Cabedal/Lingueta</b>	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m <sup>2</sup> na cor azul marinho, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m <sup>2</sup> , na cor preto. Gramatura mínima final 140g/m <sup>2</sup>
	Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul marinho, ligamento panamá gramatura mínima 280 gr/m <sup>2</sup> , densidade do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Vira lateral, Taloneiro	urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m <sup>2</sup> .
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5mm transparente, serigrafia predominante na cor azul marinho, frisos que contornam o detalhe central lateral na cor branco, detalhe central na cor verde bandeira. Dégradé nas laterais traseiras em azul royal, nome e brasão do município na lingueta na cor branca com fundo azul marinho. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m <sup>2</sup> , gramatura final mínima 750gr/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho.
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m <sup>2</sup> .
Tubox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14mm de espessura mínima densidade 33.
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m <sup>2</sup> , na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.
Palmilha de Acabamento	Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m <sup>2</sup> , na cor branca.
Soleta /Peça Central dianteira	Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> , na cor azul marinho. Peça Central: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> , na cor amarelo, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
Anel	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor azul royal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Padronização	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor verde ,serigrafia com o nome do município na cor branca.

#### 4.1.5. Laudos exigidos para atestar qualidade da matéria prima

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO.

MATÉRIA PRIMA	ENSAIOS	RESULTADO MÍNIMO
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14554/16	750gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
RESINA TERMOPLÁSTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65

#### 4.1.6. Da exigência do laudo para garantir o conforto do calçado resultado mínimo aceitável final será confortável

MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO - ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALCE; MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15

#### 4.7. Embalagem

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colmeia com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio.

#### 4.2. TÊNIS ESCOLAR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Calçado tipo tênis escolar tamanhos 32 ao 44



**4.2.1. Descrição detalhada do produto:**

Modelo tênis - com amarração em cadarço.

A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a abnt nbr 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016.

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade . Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentre o processo denominado injeção direta, Tal método de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

produção não devesse utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente. Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) devesse conter gravações que garantam a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros devesse ser realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado devesse ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

#### **4.2.2. Componentes do cabedal e solado**

Matéria prima externa do cabedal – Peças confeccionado em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia, que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia mencionada a seguir, atacador trançado 100% poliéster, laminado para sustentação do calce .

Matéria prima interna do cabedal – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster, espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés , contraforte (Tubox )conformado para melhor adaptação do calce, Etil Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster , base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica .

Matéria prima entressola – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor branca.

Matéria prima solado – Formada por quatro peças independentes , cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar , anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 55 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e por fim peça situada na região traseira do solado devendo ser aplicado uma padronização com a nomenclatura do município.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**4.2.3. Características da matéria prima**

Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m <sup>2</sup> na cor azul marinho, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho. Gramatura mínima final 140g/m <sup>2</sup>
Vira lateral, Taloneiro	Confeccionada em lona 100% algodão na cor azul marinho, ligamento panamá gramatura mínima 280 gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m <sup>2</sup> .
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5mm transparente, serigrafia predominante na cor azul marinho, frisos que contornam o detalhe central lateral na cor branco, detalhe central na cor verde bandeira. Dégradé nas laterais traseiras em azul royal, nome e brasão do município na lingueta na cor branca com fundo azul marinho. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.
Atacador	Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branco, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato na cor azul marinho
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m <sup>2</sup> , gramatura final mínima 750gr/m <sup>2</sup> , na cor azul marinho.
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m <sup>2</sup> .
Tubox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14mm de espessura mínima densidade 33.
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m <sup>2</sup> , na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	costuras.
Palmita de Acabamento	Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m <sup>2</sup> , na cor branca.
Soleta /Peça Central dianteira	Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> , na cor azul marinho. Peça Central: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> , na cor amarelo, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
Anel	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor azul royal.
Padronização	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm <sup>3</sup> na cor verde ,serigrafia com o nome do município na cor branca

#### 4.2.4. Laudos exigidos para atestar qualidade da matéria prima

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO

MATÉRIA PRIMA	ENSAIOS	RESULTADOS MÍNIMOS
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14554/16	750gr/m <sup>2</sup> ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
RESINA TERMOPLÁSTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m <sup>2</sup> ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65

#### 4.2.5. Da exigência do laudo para garantir o conforto do calçado resultado mínimo aceitável final será confortável

MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO - ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALCE; MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15

## 5. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 5.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de **30(trinta) dias corridos**, contados da retirada da nota de empenho pela contratada;
- 5.2. A entrega do(s) objeto(s) conforme pedido efetuado pela Secretaria Municipal de Educação deverá ser realizado no Endereço Travessa Uricina Vargas N.º 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ – CEP 24.452-020, de segunda a sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas;
- 5.4. Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.
- 5.5. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em perfeito estado e em sua(s) embalagem(ns) original(is) e em língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características, a data de fabricação, modelo, garantia, prazo de validade, lote e o número de registro de INMETRO, etc.;
- 5.6. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.7. Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável do Almoxarifado Central;
- 5.8. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregues acompanhados da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc.
- 5.9. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.12. O recebimento do(s) objeto(s) de valor(es) superior(res) a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **6. VALIDADE DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.

## **7. VALIDADE DO REGISTRO**

7.1. A ata Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

## **8. AMOSTRA**

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar pelo menos 01(uma) amostra de cada número do item, em conformidade com o item 4.1.5 do presente termo, após **10 (dez) dias** úteis do encerramento da sessão de lances, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local fornecido pela secretaria solicitante.

8.2. A entrega da(s) amostra(s) conforme pedido efetuado pela **Secretaria Municipal de Educação** deverá ser realizada no Endereço Travessa Uricina Vargas N.º 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ – CEP 24.452-020, das **09:00** horas às **16:00** horas;

8.3. As amostras deverão ser entregues em embalagem, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto, etc.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

9.1.2. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme Cláusula 05;

9.1.3. Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Cosumerista (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes aos fornecimentos do(s) objeto(s);

9.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em **10 (dez) dias**, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **03 dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

**9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;
- 9.2.7. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 9.2.8. A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE SOBRE A FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

13.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto municipal n.º 142/2004 e 057 de 10 de março de 2009.

### **14. FUNDAMENTO LEGAL**

14.1. A aquisição dos objetos do presente Termo de Referência tem amparo legal no Decreto municipal n.º 142/2004 e n.º 057 de 10 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

### **15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A Contratada que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 142, de 04 de agosto de 2004, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3. Multa moratória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias a serem fixados pelo Edital e minuta contratual;

15.4. Multa compensatória de percentual a ser fixado pelo Edital e minuta contratual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta pelo prazo de até cinco anos, quando houver declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Administração ressarcir a pelos prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.9. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

16.2. Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);

16.3. Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União;

16.4. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30 (trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos correrão a conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação através do Programa de Trabalho nº. 2027.12.361.2028.2100 - ND 33.90.32 – e Fonte de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

Recursos 06 e consta na proposta encaminhada da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA e tem compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL – para o exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE.

**18. ANEXOS**

- 1) ANEXO IA - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM QUANTITATIVO DE ALUNOS
- 2) ANEXO IIA - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM O QUANTITATIVO E NUMERAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

**19. APROVAÇÃO MOTIVADA**

Considerando a justificativa da aquisição do objeto do presente processo de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta, que os elementos necessários para que os fornecedores elaborem suas propostas, aprovo este documento, em cumprimento à legislação em vigência, instruções normativas vigentes e boas práticas da Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**ANEXO IA**  
**UNIDADES ESCOLARES - TAMANHO DE TÊNIS**

CÓD	UNIDADE ESCOLAR	TAMANHOS																						TOTAL	
		22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43		44
		Quantitativo																							
4301	C. M. PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	0	0	0	0	0	0	30	30	35	35	90	50	34	150	160	260	323	150	120	90	90	90	100	1837
4302	C. M. ERNANI FARIA	1	0	0	0	0	5	19	25	25	26	31	33	42	54	113	169	73	58	58	67	55	22	4	880
4303	C. M. ESTEPHÂNIA DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0	33	10	49	15	97	27	46	131	229	27	269	145	199	84	157	60	15	1593
4304	E. M. ALBERTINA CAMPOS	0	1	2	2	4	2	18	18	20	25	27	26	28	40	35	30	8	10	5	4	1	0	0	306
4305	E. M. ALBERTO PASQUALINI	0	0	0	0	0	0	13	0	12	0	0	12	0	81	0	72	0	53	0	50	10	0	0	303
4306	E. M. ALMIRANTE ALFREDO C. SOARES DUTRA	0	0	2	0	0	10	30	40	40	40	40	40	84	82	90	100	150	80	60	40	40	20	19	1007
4307	C. M. AMARAL PEIXOTO	0	0	0	0	20	40	40	40	40	40	45	45	55	80	80	75	88	75	55	30	30	30	10	918
4308	E. M. CARLOS DRUMMOND DE	0	0	0	0	0	0	27	43	12	2	53	2	79	13	162	0	80	0	26	0	18	0	4	521



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	ANDRADE																								
4309	E. M. DEP. JOSÉ CARLOS BRANDÃO MONTEIRO	0	0	0	0	9	0	16	3	17	0	20	0	20	13	9	9	10	2	2	0	2	1	1	<b>134</b>
4310	E. M. DESEMBARGADOR RONALD DE SOUZA	0	0	0	0	5	0	5	8	10	10	10	5	15	25	27	28	30	7	10	10	10	10	0	<b>225</b>
4311	E. M. DR. ARMANDO LEÃO FERREIRA	0	0	0	0	0	0	25	30	40	15	30	30	30	20	20	20	20	5	5	3	1	1	0	<b>295</b>
4312	E. M. DR. HERÁCLITO FONTOURA SOBRAL PINTO	0	0	0	1	3	13	25	6	15	14	15	43	46	28	47	12	13	8	8	4	3	0		<b>304</b>
4313	E. M. DUQUE ESTRADA	0	0	0	0	0	0	20	19	27	36	40	40	50	44	65	0	48	18	8	6	4	2	0	<b>427</b>
4314	E. M. ELPÍDIO DOS SANTOS	0	0	0	0	3	0	14	7	20	23	22	25	19	18	16	20	12	2	0	3	0	0	0	<b>204</b>
4315	E. M. FLORISBELA MARIA NUNES HAASE	0	0	0	0	0	0	3	14	29	26	87	33	31	68	61	0	66	24	24	1	14	1	0	<b>482</b>
4316	E. M. GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	5	5	30	8	24	20	31	26	36	10	9	4	3	2	1	1	1	<b>216</b>
4317	C. M. IRENE BARBOSA ORNELLAS	0	0	0	0	30	30	30	30	80	40	120	95	134	140	150	100	180	68	78	35	15	5	5	<b>1365</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4318	E. M. JOÃO AIRES SALDANHA	0	0	0	0	0	0	0	1	4	4	9	5	5	9	9	0	9	9	9	8	4	0	0	<b>85</b>
4319	E. M. JOAQUIM LAVOURA	0	0	0	0	23	0	42	25	52	25	20	15	10	40	40	10	0	20	23	15	15	5	5	<b>385</b>
4320	E. M. JOSE MANNA JUNIOR	0	0	0	0	0	2	6	18	20	26	60	60	70	70	90	60	50	30	32	4	10	2	0	<b>610</b>
4321	E. M. JOVITA MARIA DE JESUS	0	0	0	0	0	0	14	14	17	15	15	18	23	26	8	3	8	15	10	12	12	0	0	<b>210</b>
4322	E. M. LEDA VARGAS GIANNERINI	0	0	0	0	0	0	15	10	34	10	35	1	34	15	15	30	85	24	17	13	11	3	3	<b>355</b>
4323	E. M. LEONOR CORREA	0	0	0	2	0	6	2	21	40	8	16	26	45	80	59	79	41	24	29	15	15	11	10	<b>529</b>
4324	E. M. LUIZ GONZAGA	0	0	0	0	0	0	15	15	15	15	30	22	33	40	60	54	122	70	75	32	31	19	6	<b>654</b>
4325	E. M. MARCUS VINICIUS CRUZ DE M. MORAES	0	0	0	0	1	0	9	8	39	20	59	36	99	53	122	51	58	20	19	1	5	0	1	<b>601</b>
4326	E. M. MARIA DIAS	0	1	0	0	0	0	13	5	17	18	29	24	47	34	27	0	30	16	10	1	4	1	1	<b>278</b>
4327	E. M. MARINHEIRO MARCILIO DIAS	0	0	0	0	0	11	12	12	20	13	20	21	36	34	45	45	60	25	30	16	22	11	13	<b>446</b>
4328	E. M. NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANÇA	0	0	0	0	0	0	6	5	22	7	18	10	30	20	42	20	27	7	15	2	5	0	0	<b>236</b>
4330	E. M. PREFEITO JAYME MENDONÇA DE CAMPOS	1	0	0	0	8	9	23	10	33	28	39	48	71	58	64	55	38	14	11	4	5	0	0	<b>519</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

433 1	E. M. PREFEITO NICANOR FERREIRA NUNES	0	0	0	0	0	0	0	0	27	0	55	0	40	0	55	0	122	0	129	0	95	0	33	<b>556</b>
433 2	E. M. PRES. JOÃO BELCHIOR M. GOULART	0	0	0	0	0	6	10	12	10	26	12	12	27	32	54	30	37	13	11	1	2	0	0	<b>295</b>
433 3	UMEI DJAIR CABRAL MALHEIROS	0	0	5	7	13	8	53	16	24	7	6	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>143</b>
433 4	E. M. PROFESSOR PAULO ROBERTO AZEREDO	0	0	0	0	0	0	44	37	43	32	52	40	46	69	82	47	35	16	19	2	4	0	0	<b>568</b>
433 5	E.M. PROFESSOR PAULO ROBERTO MACEDO AMARAL	0	0	0	0	14	0	23	2	30	20	20	20	40	40	30	2	28	13	5	1	0	0	0	<b>288</b>
433 6	E. M. PROF. AURELINA DIAS CAVALCANTI	0	32	40	30	35	32	40	45	40	25	42	30	35	62	100	125	105	55	65	30	35	8	1	<b>1012</b>
433 7	E. M. MARIA AMÉLIA AREAS FERREIRA	0	0	0	0	0	0	5	0	12	0	32	0	35	0	66	0	54	0	18	0	6	0	0	<b>228</b>
433 8	E. M. RAUL VEIGA	0	0	0	0	0	10	10	10	15	10	10	20	30	74	69	81	84	51	42	40	34	15	3	<b>608</b>
433 9	E. M. ROTARY	0	0	0	0	3	0	18	10	10	7	5	13	10	20	30	0	50	19	10	2	0	0	0	<b>207</b>
434 0	E. M. SANTA LUZIA	0	0	0	7	0	10	10	11	31	50	31	51	48	63	40	52	21	14	6	12	1	1	0	<b>459</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

434 1	E. M. SÃO MIGUEL	0	0	0	0	0	0	0	0	26	0	20	20	25	25	30	20	20	5	5	0	0	0	0	<b>196</b>
434 2	E. M. BELARMINO RICARDO SIQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	10	20	17	20	25	24	24	29	19	14	7	3	2	1	0	0	<b>215</b>
434 3	E. M. VALÉRIA DE MATTOS FONTES	0	0	0	5	8	12	16	19	30	23	45	25	46	34	43	32	31	16	11	3	3	1	0	<b>403</b>
434 4	E. M. VIRGINIA DE SEIXAS CRUZ	0	0	0	0	0	0	1	8	13	3	2	14	10	25	35	27	16	2	2	1	3	0	0	<b>162</b>
434 5	E. M. VISCONDE DE SEPETIBA	0	0	10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	40	60	60	120	129	60	40	20	10	0	<b>759</b>
434 6	E. M. WILLIAN ANTUNES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	5	10	26	8	29	10	32	12	31	21	20	10	12	0	0	0	0	<b>226</b>
434 7	E. M. ZULMIRA MATHIAS NETTO RIBEIRO	0	0	0	8	12	12	20	20	30	31	35	30	50	45	50	39	30	9	10	3	3	4	0	<b>441</b>
434 8	E. M. FILADÉLFIA	2	0	2	6	8	10	24	26	30	20	31	21	34	24	30	26	16	6	6	2	2	2	2	<b>330</b>
434 9	E. E. M. SALGADO FILHO	0	0	4	8	14	4	14	20	25	14	8	11	22	40	14	3	10	1	0	0	0	0	0	<b>212</b>
435 0	E. E. M. GUAXINDIBA	0	10	10	10	10	10	40	40	40	40	45	53	67	98	145	99	98	70	74	38	43	14	20	<b>1074</b>
435 1	E. M. ANAIA PEQUENO	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	20	33	35	35	60	60	30	20	20	0	0	0	0	<b>353</b>
435 5	E. M. PROF <sup>a</sup> MARGARIDA ROSA M. GALVÃO	0	0	0	1	5	5	7	12	8	16	36	25	42	38	46	32	20	9	3	0	0	0	0	<b>305</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

435 6	E. M. DARCY RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	28	0	60	0	100	0	80	0	70	0	30	0	10	<b>403</b>
435 7	E. M. PROF EVADYR MOLINA	0	0	0	0	0	0	19	40	28	28	22	24	55	64	61	30	58	20	2	3	0	0	0	<b>454</b>
435 8	E. M. PROF <sup>a</sup> MARLUCY SALLES DE ALMEIDA	0	0	0	0	5	5	15	25	53	15	29	18	40	30	40	33	50	20	19	22	11	1	1	<b>432</b>
435 9	E. M. MARIO QUINTANA	0	0	0	0	20	20	31	20	20	40	40	40	40	44	35	31	45	14	16	10	10	10	0	<b>486</b>
436 0	E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM	0	5	5	5	5	4	10	10	49	23	24	30	36	45	45	26	55	22	20	1	6	4	6	<b>436</b>
436 1	E. M. PAULO REGLUS NEVES FREIRE	0	0	0	0	6	2	17	0	66	0	68	0	105	0	115	0	206	0	203	0	28	0	5	<b>821</b>
436 2	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	0	10	0	10	30	23	34	24	40	30	40	39	38	66	140	135	163	103	114	19	100	4	3	<b>1165</b>
436 3	E. M. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO	0	0	0	0	0	0	50	12	37	12	40	35	60	70	120	9	226	82	76	50	68	16	1	<b>964</b>
436 4	E. M. ALBERTO TORRES	0	10	10	20	20	14	25	20	24	30	37	30	30	30	3	45	33	40	30	37	38	8	12	<b>546</b>
436 5	E. M. ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES	50	30	20	20	20	20	20	7	15	15	10	15	25	20	20	20	25	10	10	0	10	0	0	<b>382</b>
436 7	E. M. CELIA PEREIRA DA ROSA	0	10	10	3	9	4	15	0	35	24	55	30	70	122	120	122	106	124	43	15	26	4	8	<b>955</b>
436 8	E. M. OSCARINA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	23	34	45	36	65	90	78	58	85	0	37	17	12	2	1	0	0	<b>583</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	TEIXEIRA																									
438 0	CIEP 438 - RUBEM MAURÍCIO DA SILVA ABREU	0	0	0	0	10	0	40	0	60	0	50	9	70	0	60	0	80	0	30	0	20	0	10	<b>439</b>	
438 1	CREFCON																								<b>0</b>	
438 2	CIEP 250 - ROSENDO RICA MARCOS	0	0	0	0	0	0	18	26	28	19	24	14	25	28	43	0	31	24	10	2	0	0	0	<b>292</b>	
438 3	CIEP 411 - DOUTOR ARMANDO LEÃO FERREIRA	0	5	5	5	0	0	26	20	40	10	10	14	20	20	20	0	20	20	20	20	5	5	5	<b>290</b>	
438 4	E. E. M. PROFª MARIA DA GLÓRIA BORGES LEITE	16	0	24	0	3	0	22	0	21	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>98</b>		
438 5	U.M.E.I. JOSÉ CALIL ABUZAID	0	0	0	0	0	0	6	18	17	15	15	15	15	5	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>106</b>		
438 6	U.M.E.I. FORMANDO VIDAS	6	18	17	17	14	13	13	0	14	10	20	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>150</b>		
438 8	CIEP 414 - TARSO DE CASTRO	0	5	4	11	8	6	17	8	9	6	8	13	20	30	41	23	28	14	8	4	8	3	<b>275</b>		
438 9	E. M. PROFª AÍDA VIEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	74	52	30	30	40	40	40	40	50	6	40	13	7	6	0	0	<b>468</b>		
439 0	E. M. PROFª GENECY SUHETT	0	0	1	3	4	4	8	16	25	20	20	18	35	18	58	25	17	5	4	4	1	1	<b>288</b>		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	LIMA																								
439 2	E. M. PADRE CIPRIANO DOUMA	0	0	0	0	0	0	32	14	29	9	61	41	26	20	30	6	21	5	2	0	0	1	0	<b>297</b>
439 3	E. M. PASTOR MAURO ISRAEL MOREIRA	0	0	0	1	7	6	20	14	48	24	37	23	43	30	40	27	25	8	5	4	6	2	0	<b>370</b>
439 4	E. M. PASTOR RICARDO PARISE	0	0	0	0	0	0	60	0	60	0	70	0	70	3	0	150	0	120	0	80	56	10	0	<b>679</b>
439 5	E. M. BEATRIZ ELIANE CORDEIRO SANTOS	0	0	0	0	0	0	40	32	24	31	47	19	40	41	75	0	54	26	11	8	4	0	0	<b>452</b>
439 6	U. M. E. I. MANOEL DE SOUZA	0	0	2	7	12	28	30	23	31	6	8	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>150</b>
439 7	CIM-CENTRO DE INCLUSÃO MUNICIPAL "HELEN KELLER"	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>
439 8	E. E. M. BAIRRO ALMERINDA	0	0	1	1	0	31	32	16	31	21	41	21	16	27	30	15	17	13	10	2	0	0	0	<b>325</b>
439 9	E. E. M. ITAITINDIBA	0	0	0	0	0	0	5	10	15	11	10	10	15	15	15	15	10	10	5	5	5	0	0	<b>156</b>
440 1	E. E. M. LÚCIO THOMÉ FETEIRA	0	0	0	0	0	0	14	21	17	20	30	30	25	19	47	0	26	10	6	2	1	0	0	<b>268</b>
440 2	E. E. M. PROF <sup>a</sup> NIUMA GOULART BRANDÃO	0	0	0	0	0	0	5	5	5	5	6	10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	<b>256</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

440 3	CIEP 051 - ANITA GARIBALDI	0	0	0	0	0	0	25	0	35	8	45	10	80	0	90	0	115	0	85	0	75	18	0	<b>586</b>
440 4	U.M.E.I. AUGUSTO CÉSAR MORETTI SILVA	0	6	8	4	4	4	10	4	21	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>66</b>
440 5	E. M. PASTOR HAROLDO GOMES	30	20	56	20	51	5	61	0	66	0	71	0	69	0	115	0	111	0	95	0	100	0	40	<b>910</b>
440 6	U.M.E.I.PASTOR SAULO LUIZ	0	5	1	6	7	8	18	10	11	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>72</b>
440 7	U.M.E.I. PASTOR ADAYR GOMES DA LUZ	0	0	0	0	12	0	72	14	30	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>134</b>
440 8	E. E. M. CORONEL AMARANTE	0	0	0	0	5	0	40	0	18	0	10	0	25	0	22	20	37	0	16	16	0	0	0	<b>209</b>
440 9	E. E. M. MENTOR COUTO	0	0	0	0	0	0	0	17	21	25	35	35	35	37	35	0	31	18	12	12	3	3	0	<b>319</b>
441 0	JARDIM DE INFÂNCIA MENINO JESUS	4	5	5	13	29	14	25	44	33	9	7	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>191</b>
441 1	U.M.E.I. PROFª NATALINA MUNIZ DE OLIVEIRA	2	7	14	14	21	3	21	14	16	0	12	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>132</b>
441 2	U.M.E.I. PASTOR BENEDITO PANISSET	5	10	6	19	16	5	12	1	17	1	6	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>102</b>
441 3	E. M. PASTOR ALBERTO GOULART DA	0	0	0	0	8	5	43	8	7	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>77</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

	SILVA																									
441 4	U.M.E.I. PROFª CREMILDA R. DA CUNHA	0	0	6	0	30	0	32	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>90</b>
441 6	U.M.E.I. GEORGE SAVALLA GOMES	0	0	0	0	19	0	95	0	27	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>147</b>
441 8	E. M. PASTOR JOSE AUGUSTO GRASSINI	0	0	0	0	0	5	12	10	26	30	32	16	42	35	42	40	61	30	40	23	23	5	0	<b>472</b>	
441 9	U.M.E.I. PASTOR MILITÃO RAMOS DE OLIVEIRA	2	10	8	13	4	15	10	5	7	4	7	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>87</b>	
442 0	CIEP 125 PROF PAULO R. MACEDO DO AMARAL	1	0	14	0	28	0	32	0	35	0	43	0	26	0	40	27	40	33	2	7	8	2	2	<b>340</b>	
442 1	E. E. M. ANTENOR MARTINS	0	0	0	0	0	4	5	4	19	7	19	11	22	8	27	13	23	4	9	2	5	0	0	<b>182</b>	
442 2	E. E. M. BARÃO DE SÃO GONÇALO	0	0	0	0	0	0	0	3	5	5	20	15	20	20	20	0	20	5	5	5	6	4	3	<b>156</b>	
442 3	E. E. M. CARLOS MAIA	0	0	0	0	0	0	26	7	20	0	22	0	20	0	40	0	36	0	30	0	12	0	0	<b>213</b>	
442 4	E. E. M. MARIANA SODRÉ	5	6	16	0	22	18	19	11	6	9	6	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>122</b>	
442 5	E. E. M. MONSENHOR ALBUQUERQUE	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	55	0	52	0	50	0	10	0	0	0	0	0	0	<b>192</b>	
442	U.M.E.I.	0	6	9	18	2	7	19	13	6	7	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	<b>90</b>	







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO IB  
**MAPA DE ALUNOS - 2019**

	ESCOLAS	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL						JOVENS E ADULTOS		TOTAL ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO		
		CRECHE	PRE-ESCOLAR	1º SEG			2º SEG			1º SEG	2º SEG				
				DIURNO										NOTURNO	
				Regular	Classe Especial BILÍNGUE - LIBRAS	H. DA VIRADA GI	Regular	H. DA VIRADA GII	H. DA VIRADA GIII						
4301	C. M. PRESIDENTE CASTELLO BRANCO		0	566	0	13	0	591	60	47	156	404	1.837	A	
4302	COLEGIO MUNICIPAL ERNANI FARIA		38	180			20	96	55	47	83	361	880	C	
4303	C. M. ESTEPHANIA DE CARVALHO		91	549			0	472	0	0	89	392	1.593	B	
4304	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINA CAMPOS		44	262			0	0					306	E	
4305	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO PASQUALINE		37	266			0	0					303	E	
4306	E. M. ALMIRANTE ALFREDO CARLOS SOARES DUTRA			265			0	394	0		127	221	1.007	C	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4307	COLEGIO MUNICIPAL AMARAL PEIXOTO			442			0	155	18	19	70	214	918	C
4308	E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE		80	441			0	0					521	D
4309	E. M. DEP. JOSE CARLOS BRANDAO MONTEIRO		29	105				0					134	F
4310	E. M. DESEMB. RONALD DE SOUZA			225			0	0					225	E
4311	E. M. DOUTOR ARMANDO LEAO FERREIRA			295			0	0					295	E
4312	E. M. DOUTOR HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO		40	264			0	0					304	E
4313	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE ESTRADA			427			0	0					427	D
4314	ESCOLA MUNICIPAL ELPIDIO DOS SANTOS			204			0	0					204	E
4315	E. M. FLORISBELA MARIA NUNES HAASE			482			0	0					482	D
4316	E. M. GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA			216			0	0					216	E
4317	COLEGIO MUNICIPAL IRENE BARBOSA ORNELLAS		116	597			20	319	30	24	63	196	1.365	B
4318	ESCOLA MUNICIPAL JOAO AIRES SALDANHA			85			0	0	0				85	F
4319	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM LAVOURA	0	85	300			0	0	0				385	E
4320	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MANNA JUNIOR			404			0	0	0		92	114	610	D



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4321	ESCOLA MUNICIPAL JOVITA MARIA DE JESUS			210			0	0	0			210	E	
4322	ESCOLA MUNICIPAL LEDA VARGAS GIANNERINI			215			0	98	21	21		355	E	
4323	ESCOLA MUNICIPAL LEONOR CORREA			328			0	0	0		19	182	529	D
4324	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA			147			0	318	39	41		109	654	D
4325	E. M. MARCUS VINICIUS CRUZ DE MELLO MORAES			601			0	0	0				601	D
4326	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DIAS			278	0		0	0	0				278	E
4327	E. M. MARINHEIRO MARCILIO DIAS			245	0		0	201	0	0			446	D
4328	E. M. NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANCA			236			0	0	0				236	E
4330	E. M. PREFEITO JAYME MENDONCA DE CAMPOS		67	435			17	0	0				519	D
4331	E. M. PREFEITO NICANOR FERREIRA NUNES			248			0	167	0	0	36	105	556	D
4332	E. M. PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART		30	232			0	33	0	0			295	E
4333	UMEI PROFESSOR DJAIR CABRAL MALHEIROS	28	115						0				143	F
4334	E. M. PROFESSOR PAULO ROBERTO AZEREDO		80	469			19	0	0				568	D



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4335	E. M. PROFESSOR PAULO ROBERTO MACEDO AMARAL		36	232		20	0					288	E
4336	E. M. PROFª AURELINA DIAS CAVALCANTI		114	324		58	271	0	0	73	172	1.012	C
4337	E. M. PROFª MARIA AMELIA AREAS FERREIRA			228		0	0	0				228	E
4338	ESCOLA MUNICIPAL RAUL VEIGA			203		0	181	0	21	33	170	608	D
4339	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY		37	170		0	0	0				207	E
4340	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA			459		0	0	0				459	D
4341	ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL			196		0	0	0				196	F
4342	E. M. BELARMINO RICARDO SIQUEIRA			215		0	0	0				215	E
4343	E. M. VALERIA DE MATTOS FONTES		91	312		0	0	0				403	D
4344	ESCOLA MUNICIPAL VIRGINIA DE SEIXAS CRUZ			162		0	0	0				162	F
4345	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE SEPETIBA		55	200		18	240	17	17		212	759	C
4346	E. M. WILLIAM ANTUNES DE SOUZA			226		0	0	0				226	E
4347	E. M. ZULMIRA MATHIAS NETTO RIBEIRO		80	361		0	0	0				441	D
4348	ESCOLA MUNICIPAL FILADELFIA	7	69	222		32	0	0				330	E



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4349	E. E. MUN. SALGADO FILHO	0	73	139				0				212	E	
4350	E. E. MUNICIPALIZADA GUAXINDIBA		111	464			0	287	0		54	158	1.074	C
4351	ESCOLA MUNICIPAL ANAIA PEQUENO			353			0	0	0				353	E
4355	E. MUN. PROFª MARGARIDA ROSA M GALVAO		39	266			0	0	0				305	E
4356	E. M. DARCY RIBEIRO			252	0		0	151	0	0			403	D
4357	E. M. PROFESSOR EVADYR MOLINA			454			0	0	0				454	D
4358	E. M. PROFª MARLUCY SALLES DE ALMEIDA		61	213			0	158	0	0			432	D
4359	E. M. MARIO QUINTANA		19	307			0	0	0		38	122	486	D
4360	E. M. ANTONIO CARLOS JOBIM		79	357			0	0	0				436	D
4361	E. M. PAULO REGLUS NEVES FREIRE		40	446			0	298	19	18			821	C
4362	E. M. ANISIO SPINOLA TEIXEIRA		103	359			0	318	0	22	100	263	1.165	B
4363	E. M. JOAO CABRAL DE MELO NETO		73	453			17	175	24	23	65	134	964	C
4364	E. M. ALBERTO TORRES		49	230	6		0	261	0				546	D



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4365	E. M. ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES	22	69	291			0	0	0			382	E
4367	E. M. CELIA PEREIRA DA ROSA		59	475			0	345	76	0		955	C
4368	E. M. OSCARINA DA COSTA TEIXEIRA		79	504			0	0	0			583	D
4380	CIEP BRIZOLAO 438 - RUBENS MAURICIO DA SILVA ABREU - MUN	0	48	234			0	157	0	0		439	D
4382	CIEP BRIZOLAO 250 - ROSENDO RICA MARCOS - MUN		96	196			0	0	0			292	E
4383	CIEP BRIZOLAO 411 - DOUTOR ARMANDO LEAO FERREIRA - MUN	24	33	114			0	108	0	11		290	E
4384	E E M PROFª MARIA DA GLORIA BORGES LEITE	38	60						0			98	F
4385	UMEI JOSE CALIL ABUZAID	26	60	20			0		0			106	F
4386	UMEI FORMANDO VIDAS	88	62					0	0			150	F
4388	CIEP BRIZOLAO 414 - TARSO DE CASTRO - MUN	26	38	119			0	92	0	0		275	E
4389	ESCOLA MUNICIPAL PROFª AIDA VIEIRA DE SOUZA		30	438			0	0				468	D
4390	E. M. PROFª GENECY SUHETT LIMA		40	248			0	0	0			288	E
4392	E. M. PADRE CIPRIANO DOUMA		69	228			0	0	0			297	E



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4393	E. M. PASTOR MAURO ISRAEL MOREIRA		81	289			0	0	0			370	E	
4394	E. M. PASTOR RICARDO PARISE		86	363			0	193	22	15		679	D	
4395	E. M. BEATRIZ ELIANE CORDEIRO SANTOS		81	371			0	0	0			452	D	
4396	UMEI MANOEL DE SOUZA	30	120									150	F	
4398	E. E. BAIRRO ALMERINDA - MUN		71	254			0	0	0			325	E	
4399	E. E. ITAITINDIBA - MUN		17	139			0	0	0			156	F	
4401	E. E. LUCIO THOME FETEIRA - MUN		40	228			0	0	0			268	E	
4402	E. E. PROFª NIUMA GOULART BRANDAO - MUN			256			0	0				256	E	
4403	CIEP BRIZOLAO 051 ANITA GARIBALDI - MUN		73	386			0	127	0	0		586	D	
4404	UMEI AUGUSTO CESAR MORETT SILVA	26	40									66	F	
4405	E M PASTOR HAROLDO GOMES		74	495			0	61	0		101	179	910	C
4406	UMEI PASTOR SAULO LUIZ	36	36										72	F
4407	UMEI PASTOR ADAYR GOMES DA LUZ	29	105					0					134	F



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4408	E. E. CORONEL AMARANTE - MUN		39	170				0				209	E
4409	E. E. MENTOR COUTO - MUN			319			0	0				319	E
4410	JARDIM DE INFANCIA MENINO JESUS	30	161					0				191	F
4411	UMEI PROFESSORA NATALINA MUNIZ DE OLIVEIRA	52	80	0				0	0			132	F
4412	UMEI PASTOR BENEDITO PANISSET	62	40									102	F
4413	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR ALBERTO GOULART DA SILVA	24	53				0		0			77	F
4414	UMEI PROFª CREMILDA RODRIGUES DA CUNHA	30	60	0			0	0	0			90	F
4416	UMEI GEORGE SAVALLA GOMES	52	95	0			0	0	0			147	F
4418	E M PASTOR JOSE AUGUSTO GRASSINI		53	311			0	108	0	0		472	D
4419	UMEI PASTOR MILITAO RAMOS DE OLIVEIRA	50	37									87	F
4420	CIEP BRIZOLAO 125 PROF PAULO ROBERTO MACEDO DO AMARAL	51	63	133			17	76	0	0		340	E



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4421	E E M ANTENOR MARTINS	0	19	163			0	0				182	F
4422	E E M BARÃO DE SÃO GONÇALO			82			0	74	0	0		156	F
4423	E E M CARLOS MAIA			213			0	0				213	E
4424	E E M MARIANA SODRÉ	50	72									122	F
4425	E E M MONSENHOR ALBUQUERQUE			192			0	0	0	0		192	F
4426	UMEI PASTORA MARGARETE RIBEIRO ARAUJO	36	54									90	F
4427	UMEI PROFESSORA CLAUDIA DE SOUZA MOTA CASTRO	51	69									120	F
4428	UMEI EDNEA MASCARENHAS DE ARAUJO	112	100									212	E
4429	UMEI MARCOLINA MARIA DA CONCEIÇÃO	26	32									58	F
4430	UMEI PROFº AUGUSTO DE FREITAS LESSA	51	80									131	F
4431	UMEI MARGARIDA MARIA GARCIA DE ARAUJO	56	160									216	E



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

4432	UMEI MARIA NOEMIA LOPES PIRES	28	72										100	F
4433	E.M. NICE MENDONÇA DE SOUZA E SILVA			306									306	E
	<b>TOTAL GERAL ==&gt;</b>	1141	4887	25559	6	13	238	6525	381	326	1199	3708	43983	>0
		28	74	88	1	1	10	31	11	13	16	18	110	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO II  
Proposta Comercial

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP PMSG					Nº 058/2019	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias					Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)	
CNPJ.:					Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	10.901	par	<b>TÊNIS ESCOLAR INFANTIL</b> Calçado tipo tênis infantil tamanhos 24 ao 31 Modelo tênis - com fechamento em velcro. As especificações e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a abnt nbr 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016.			
2	33.082	par	<b>TÊNIS ESCOLAR</b> Calçado tipo tênis escolar tamanhos 32 ao 44 Modelo tênis - com amarração em cadarço. A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a abnt nbr 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016.			
<b>VALOR TOTAL:</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$</b>						
<b>DATA:</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
1	10.901	par	<b>TÊNIS ESCOLAR INFANTIL</b> Calçado tipo tênis infantil tamanhos 24 ao 31 Modelo tênis - com fechamento em velcro. As especificações e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a abnt nbr 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016.	R\$ 47,61	R\$ 518.996,61
2	33.082	par	<b>TÊNIS ESCOLAR</b> Calçado tipo tênis escolar tamanhos 32 ao 44 Modelo tênis - com amarração em cadarço. A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a abnt nbr 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016.	R\$ 47,61	R\$ 1.575.034,02
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.094.030,63</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES, NOVENTA E QUATRO MIL, TRINTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS.</b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Educação

N.º \_\_\_\_\_

O Município de São Gonçalo, com sede à Rua Feliciano Sodré, nº 100 - Centro - São Gonçalo, na cidade de São Gonçalo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.636.579/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2019, publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, **processo administrativo n.º 37.019/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALÇADO DO TIPO TÊNIS ESCOLAR PARA COMPOR O UNIFORME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ, especificados no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 058/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua data de publicação, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)